



LEI Nº 3.237/2007

EMENTA: Concede reajuste ao servidor inativo e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o salário-base do servidor inativo deste Poder Executivo Municipal a partir de 1º de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 10 de agosto de 2007.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações Orçamentárias constantes no Orçamento Geral do Exercício de 2007.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 10 de agosto de 2007.

JOSÉ AGLAILSON QUEIRALVARES
-PREFEITO-